



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE JUÍZES LEIGOS

Torna pública a abertura de inscrições para seleção destinada ao preenchimento de vagas de Juízes Leigos no Sistema de Juizados Especiais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

A **Comissão do Processo Seletivo de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, considerando o disposto no artigo 98, inciso I da Constituição Federal, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 174, de 12.04.2013, do CNJ e na Resolução nº 036 de 13.08.2014 do TJRN, republicada por incorreção no dia 23.09.2014, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que regulamentará, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, a seleção dos Juízes Leigos que atuarão no sistema dos Juizados Especiais, cujas inscrições estarão abertas no período de **15 de outubro a 05 de novembro de 2018**, conforme as disposições expressas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será coordenado pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), que contará com o apoio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), para aplicar, corrigir e divulgar o resultado da prova objetiva do certame.

1.2 O Processo Seletivo desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes fases:

1ª Fase – composta de duas etapas, de responsabilidade da Comperve com a supervisão da Comissão do Processo Seletivo:

Etapa I – prova objetiva com 50 (cinquenta) questões sobre o conteúdo disposto no Anexo II deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório;

Etapa II - redação de tema livre, de caráter eliminatório e classificatório, a qual será corrigida até os limites estabelecidos no Anexo I.

2ª Fase:

Etapa III – avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo; e

3ª Fase:

Etapa IV – curso ministrado pela ESMARN, de caráter classificatório, que terá 80 horas/aula, ministrado nos turnos vespertino e noturno, podendo também ter aulas aos sábados.

1.2.1 Para efeito de aprovação na **primeira fase** do Processo Seletivo, será aprovado o candidato que alcançar no mínimo nota 6,0 (seis) em cada uma das etapas, observando-se os limites estabelecidos no Anexo I.

1.3 Compõem a Banca Examinadora do certame – Comissão do Processo Seletivo, conforme Portaria nº 023/2018 – ESMARN, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 22 de março de 2018, as magistradas **Sulamita Bezerra Pacheco**, **Hadja Rayanne Holanda de Alencar** e a **Ana Cláudia Braga de Oliveira**, na condição de membros titulares, sendo a primeira a Presidente, e o magistrado **Airton Pinheiro**, na condição de suplente. Na secretaria dos trabalhos atuará o servidor **Cláudio José Marinho de Lima**.

1.4 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação e homologação do resultado, prorrogável por igual período a critério do Tribunal de Justiça.

2. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para a função de Juiz Leigo a ser exercida no âmbito dos Juizados Especiais do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a distribuição das vagas constantes na tabela de regionalização do certame – Anexo I.

2.1.1 Os candidatos aprovados, acima das vagas disponíveis para a seleção, comporão o cadastro de reserva.

2.1.2 As vagas serão disponibilizadas em comarcas de segunda e terceira entrâncias do Estado, identificadas no Anexo I deste Edital, e o candidato, ao se inscrever no certame, declarará sua opção de vaga de acordo com a oferta proposta e a sua escolha, não havendo possibilidade de ser alterada a opção respectiva, após realizada a inscrição.

2.1.3 Os candidatos selecionados para compor o cadastro de reserva não ficarão vinculados à disponibilidade de vagas por região e poderão ser convocados pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida a Coordenação dos Juizados Especiais, para atuação em qualquer região, conforme a necessidade do Poder Judiciário. Como critério a ser utilizado para esta convocação será considerada a ordem decrescente da média final dos candidatos que compõem o cadastro de reserva.

2.1.4 Na hipótese do subitem anterior, não havendo interesse em assumir a vaga na região ofertada, o candidato passará a ocupar o final da lista de classificação.

2.1.5 O prazo para manifestar interesse será de 3 (três) dias a partir da convocação de que trata o subitem 2.1.3.

2.2 O exercício da função de Juiz Leigo, sem vínculo empregatício ou estatutário, observará o prazo máximo de dois anos prorrogável, a critério do Tribunal de Justiça, uma única vez pelo mesmo período.

2.3 Os Juizes Leigos serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para o exercício de suas funções e poderão ser desligados a qualquer momento, nos termos do que dispõe o art. 4º da Resolução nº 036/2014.

2.4 Pelo exercício da função de Juiz Leigo será fixada retribuição por ato homologado, projeto de sentença ou acordo celebrado entre as partes, não sendo computadas para efeito de remuneração, as homologações de sentenças de extinção do processo no caso de ausência do autor, desistência e embargos de declaração, sem prejuízo de outras situações que vierem a ser regulamentadas pelo Tribunal de Justiça, nos termos do § 4º do art. 7º da Resolução nº 036/2014.

2.5 A teor do que dispõe o art. 7º da Resolução nº 036/2014, cada Juiz leigo deverá realizar, no mínimo, 80 (oitenta) atos por mês, dos quais, no mínimo 50 (cinquenta) deverão ser projetos de sentenças, e os demais distribuídos entre audiências de instrução e outros, a critério do Juiz de Direito, podendo tal meta ser alterada, justificadamente, por deliberação da Coordenação dos Juizados Especiais.

2.6 A remuneração, em qualquer caso, não poderá ultrapassar o vencimento básico do cargo efetivo do Técnico Judiciário, da Justiça Estadual, previsto na Classe C, Padrão 7, consoante previsto na Resolução

nº 28/2018 – TJ, de 19 de setembro de 2018, observados também, os termos da Portaria nº 57/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

3. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO

3.1 Os requisitos para o exercício da função de Juiz Leigo, além do previsto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 036/2014-TJRN, atinentes à comprovação do exercício profissional na advocacia, são os seguintes:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;

II – possuir inscrição definitiva no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, com dois anos de experiência profissional, nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 036/2014-TJRN;

III – não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do juiz titular ou em exercício do Juizado Especial no qual exerça suas funções;

IV – não exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;

V – não exercer a advocacia nem manter vínculo com escritório de advocacia que atue no Sistema dos Juizados Especiais da Comarca em que venha a exercer suas funções, enquanto durar sua designação, nos termos do que prevê o art. 6º da Resolução nº 174/2013 – CNJ;

VI – não exercer advocacia em todo o Sistema Nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública, se for designado para atuar em algum juizado com essa mesma competência;

VII – não ser servidor do Poder Judiciário, concursado ou comissionado, exceto se exercer função não remunerada;

VIII – não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal;

IX – não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício do cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas para juiz leigo serão reservados 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do aprovado e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

4.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente nos termos do § 2º do Art. 37 do Decreto no 3.298/99, de modo que seja assegurado o mínimo de 1 (uma) vaga, conforme determina o artigo 1º da Lei Estadual nº 7.943, de 05 de junho de 2001.

4.3 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ter uma deficiência. No mesmo ato, o candidato com deficiência deverá anexar o respectivo laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

4.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4.3.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá solicitar o mesmo, no ato da inscrição, com justificativa, acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.3.4 O candidato que não declarar sua condição de deficiente, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do STJ, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo 40, §§ 1º e 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

4.5 O candidato com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos a área de sua opção.

4.5.1 Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.6 A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br e no DJE, na data provável de **20 de novembro de 2018**.

4.6.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.2 A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br e no DJE, na data provável de **27 de novembro de 2018**.

4.7 As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por comarca e área.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1 Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 09 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do processo seletivo.

5.1.1 Para usufruir tal direito, o candidato deverá solicitar a isenção no Formulário de Inscrição e entregar, na sede da COMPERVE, ou enviar via SEDEX endereçado à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova, CEP: 59078-970), nos dias úteis do período **de 08 a 19 de outubro de 2018**, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, cópias dos seguintes documentos:

a) Se doador de sangue: Carteira de Doador ou Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 3 (três) doações de

sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital;

b) Se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos;

c) se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.1.2 Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem da votação.

5.1.3 O candidato que não cumprir o que estabelece o subitem 5.1.1 não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

5.2 As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da COMPERVE e no DJE na data provável de **26 de outubro de 2018**.

5.3 O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo até o dia **06 de novembro de 2018**.

5.4 As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.5 O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

5.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não cumprir o estabelecido nas letras “a”, “b” e “c” do item 5.1.1;
- d) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no subitem 5.1.1.

6. DA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das disposições deste Edital, bem como das regulações trazidas pela Resolução nº 174/2013 do CNJ e pela Resolução nº 036/2014 do TJRN, observada a redação atual da mesma, e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições do processo seletivo fixadas neste Edital.

6.1.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.1.2 O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

6.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

6.2.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.4 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição, em uma única região.

6.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a região desejada, observado o disposto no anexo I deste Edital.

6.4.2 Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir a região escolhida.

6.5 A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, da efetivação do pagamento.

6.5.1 Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

6.5.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

6.5.3 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

6.5.4 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

6.5.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

6.5.6 Não serão aceitos pagamentos com cartão de crédito.

6.6 O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

6.6.1 O requerimento e o atestado médico referidos no item 6.6 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **15 de outubro a 06 de novembro de 2018**, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30.

6.6.2 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a necessidade de prorrogação do tempo de prova, caso necessário.

6.6.3 A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.4 A condição diferenciada de que trata o item 6.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.6.1.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.7.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.7.2 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.7.3. O resultado da solicitação de condição diferenciada para realização das provas da primeira fase será disponibilizado no sítio da Comperve no dia **20 de novembro de 2018**.

6.8 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

6.8.1 O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **15 de outubro a 06 de novembro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

6.8.2 A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.9 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

6.10 A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via *internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 Independente da sua opção de região, o candidato poderá escolher, entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Mossoró ou Natal.

6.11.1 Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir o local de realização das provas.

6.12 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes, curso de formação e demais etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6.13 A inscrição validada habilita o candidato para a realização da primeira fase do Processo Seletivo, ficando as demais fases condicionadas à aprovação na prova objetiva, e a apresentação da documentação exigida em cada fase, respectivamente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, via *internet*, a partir das **8 horas do dia 15 de outubro de 2018** até às **23h59 do dia 05 de novembro de 2018**.

7.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme item 6.9 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.1.2 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

7.2 Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) imprimir a Guia de Recolhimento para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **06 de novembro de 2018**, no local indicado na GRU.

7.3 O candidato que não cumprir o que determina o item 7.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

7.3.1 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

7.4 É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA 1ª FASE

8.1 O candidato, devidamente inscrito, poderá acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **20 de novembro de 2018**.

8.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá entregar ou enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um chamado no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até o dia **26 de novembro de 2018**, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período de **15 de outubro a 06 de novembro de 2018**, para que seja providenciada a validação.

8.2 A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia **27 de novembro de 2018**.

8.2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado neste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de prova.

8.3 O resultado das solicitações de condições especiais para realização das provas estará disponível no sítio da Comperve e no DJE, a partir do dia **27 de novembro de 2018**.

9. DA PRIMEIRA FASE – DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

9.1 A prova objetiva será realizada no dia **02 de dezembro de 2018**, simultaneamente, nos municípios de Mossoró e Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.1 A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, exceção feita ao candidato com deficiência e a candidata lactante, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, que terá tempo adicional para realização das provas.

9.1.1 O candidato somente poderá realizar a prova no município que escolheu, de acordo com o item 6.11.

9.1.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no item 9.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de prova.

9.1.4 A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 9.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste edital.

9.2 O acesso ao local onde se realizará a prova ocorrerá das 7h30 às 8 horas (horário oficial local).

9.2.1 O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.2.2 Os portões dos locais de prova serão fechados rigorosamente às 8 horas, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.3 Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

9.3.2 Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.4 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, protetores auriculares, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), corretivo, marca texto, borracha, óculos escuros, lapiseira ou lápis grafite.

9.4.1 Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.4 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.4.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.

9.4.3 A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.4 no dia de realização da prova.

9.4.4 A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

9.4.5 A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.5 O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.

9.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para

- supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou nas Folhas de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.7 O candidato receberá um Caderno de Prova contendo 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, e uma Redação, elaboradas de acordo com o Programa constante do Anexo II deste Edital.

9.7.1 As questões de múltipla escolha da Prova Objetiva considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9.7.2. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto explicativo/expositivo ou argumentativo, em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.

9.8 O candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a todas as questões preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva e transcrever o texto para a Folha de Resposta da Redação.

9.8.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, com exceção à situação prevista no subitem 9.1.1.

9.8.2 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

9.8.3 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização de prova por, no mínimo, 1h30min (uma hora e trinta minutos), após o seu início.

9.8.3.1 A inobservância do subitem 9.8.3 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.8.4 A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.9 Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado, por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação.

9.9.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Redação e o Caderno de Prova.

9.9.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 9.9.

9.10. Nas Folhas de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

9.10.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Redação estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

9.10.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre a suas Folhas de Resposta e não poderá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las nem danificá-las, pois ela não será substituída por esses motivos.

9.10.3. Nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

9.10.4. Não será permitido que as marcações nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Redação sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas por ele fornecidas serão gravadas em áudio.

9.10.5. A marcação de mais de uma opção ou a não marcação anularão a resposta da respectiva questão.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

10.1 As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2 A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.2.1. Cada questão da prova terá igual valor.

10.3 O cálculo da Nota da Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para uma mesma região, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.3.1 O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

10.4 O número de acertos correspondente a 60% das questões válidas, caso seja fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

10.5 A nota da Prova de Redação assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

11.5.1 Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos de acordo com o quantitativo estabelecido no Anexo I deste Edital, inclusos os casos de empate na última classificação.

10.6 A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto explicativo/expositivo ou argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) tipo textual – conhecimento da estrutura do tipo textual explicativo/expositivo ou argumentativo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;

b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

10.6.1 Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da Prova de Redação, no que concerne à redação em língua portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que obedecidos os critérios definidos no item 10.6 e seus subitens deste Edital.

10.7 A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

10.8 A nota do candidato na Prova de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

10.9 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que:

a) estiver em branco;

b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta;

c) for redigida de forma ilegível;

d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira;

- e) conter quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) conter identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.

10.10 As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

10.11 Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

10.12 O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 (quatro) casas decimais.

10.13 A expectativa de resposta da Prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

10.14 Será eliminado do Processo seletivo o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;
- b) não obtiver nota mínima 6,0 (seis) na Prova de Redação;
- c) não estiver inserido no grupo de candidatos estabelecido no Anexo I deste Edital;
- d) identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na Folha de Resposta da Prova de Redação;
- e) preencher as Folhas de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- f) Descumprir o que está estabelecido na capa do Caderno de Prova.

10.15 A nota da primeira fase será obtida por meio da média aritmética entre as notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

10.15.1. O valor na nota da primeira fase será arredondado para 4 casas decimais.

11. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1 Classificar-se-ão para a fase de contagem dos títulos os candidatos aprovados na primeira fase do Processo Seletivo.

11.2 A prova de títulos tem como fim distinguir os candidatos que estão mais bem preparados quanto à formação educacional e profissional, valorizando sua titulação acadêmica, cursos de qualificação ou aperfeiçoamento, experiência profissional e produção científica, dentre outros.

11.3 A Comissão de Seleção avaliará os títulos conforme discriminação e pontuação do Quadro constante no anexo III deste Edital, publicando a lista com o resultado no **dia 12 de fevereiro de 2019**.

11.4 O cálculo da nota da prova de títulos resultará da soma aritmética das notas obtidas em todos os itens que compõem a tabela constante do anexo III deste Edital e do Art. 14 da Resolução nº 036/2014.

11.5 A divulgação final da prova de títulos, após a apreciação dos recursos, será no DJE no dia **21 de fevereiro de 2019**.

12. DA TERCEIRA FASE - DO CURSO DE FORMAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados até quatro vezes o número de vagas disponíveis por Região, deverão se matricular no período de **22 de fevereiro a 1º de março de 2019**, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 12.3 deste Edital, na terceira fase do processo seletivo, que corresponde ao **Curso de Formação para Juizes Leigos**.

12.2 O Curso de Formação para Juízes Leigos será realizado na ESMARN, no Município de Natal (RN), a dispêndio do candidato, no período compreendido de **11 a 22 de março de 2019**, com carga horária de 80 (oitenta) horas, nos turnos vespertino e noturno, podendo ter aulas aos sábados, com caráter meramente classificatório.

12.2.1 A avaliação do Curso de Formação ocorrerá no dia **22 de março de 2019**. O não comparecimento do candidato nesta data resultará na sua desclassificação.

12.3 A matrícula no Curso de Formação deverá ser realizada na ESMARN, no período de **22 de fevereiro a 1º de março de 2019**. Por ocasião da matrícula, os candidatos preencherão ficha cadastral e comprovarão os requisitos para o exercício da função de Juiz Leigo, apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade;
- b) 2 (duas) fotos tamanho 3x4 iguais e recentes, como o nome do candidato no verso;
- c) Certidões negativas da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital cível e criminal, do Trabalho e da Justiça Militar onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União e do Estado;
- e) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- f) Declaração ou certidão negativa do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- g) Declaração ou certidão negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público;
- h) Declaração firmada pelo candidato de que não advogará nem manterá vínculo com escritório de advocacia que atue no sistema dos Juizados Especiais da Comarca onde exercer a função de Juiz Leigo, enquanto durar sua designação, bem como não atuará em nenhum Juizado Especial da Fazenda Pública do País, se for designado para atuar em juizado do Estado com igual competência (formulário a ser fornecido pela ESMARN no ato da inscrição);
- i) Declaração, firmada pelo candidato de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político, ou representa entidade de classe ou entidade associativa (formulário a ser fornecido pela ESMARN no ato da inscrição);
- j) Prova de contar, pelo menos, com 2 (dois) anos de experiência jurídica o que poderá ser feito por:
 - I – certidão que comprove o período de estágio jurídico, em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos e nas faculdades de direito, podendo, na última hipótese, a comprovação ser feita por histórico escolar da respectiva faculdade;
 - II – certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando o exercício da advocacia, bem como atividades de consultoria, assessoria e direção jurídica sob a inscrição da OAB;
 - III – certidões emitidas pelas secretarias dos juízos fornecidas por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento de, no mínimo 5 (cinco) processos por ano;
 - IV – certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica.

12.4 A matrícula no Curso de Formação poderá ser efetuada por procurador, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal fim.

12.5 Quando da matrícula no Curso de Formação, os candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência serão convocados a comparecer no Departamento de Saúde e Perícias Médicas

do Tribunal de Justiça, para verificação da existência da deficiência declarada por ocasião da inscrição no processo seletivo.

12.5.1 Caso a Junta Médica do Tribunal de Justiça conclua pela inexistência da deficiência declarada, o candidato permanecerá no Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.6 O candidato que não responder à convocação para o Curso de Formação, bem como não apresentar os documentos relacionados no item 12.3, até a data limite das inscrições, será eliminado do Processo Seletivo.

12.7 A presença no Curso de Formação para Juízes Leigos é obrigatória, sendo exigida a frequência mínima no percentual de 90% (noventa por cento).

12.8 O Programa abordado no Curso de Formação será desenvolvido tendo como fim a preparação do candidato segundo uma visão sistêmica e integrada das atividades desempenhadas enquanto Juiz Leigo, contemplando, no mínimo, o conteúdo programático disposto na Resolução nº 174/2013 do CNJ:

I – Parte Teórica:

a - Juizados Especiais – Noções Gerais;

b - Direito do Consumidor;

c - Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo e/ou Constitucional;

d - Ética;

e - Jurisprudências das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores;

f - Técnicas de conciliação;

g - Audiência de instrução;

h - Técnica de sentença aplicada ao sistema do Juizado Especial.

II – Parte Prática:

a – Assistir a audiências dos Juizados Especiais;

b – Debate e estudo dirigido sobre relatórios de observação de audiências.

12.9. A Comissão de Seleção do certame poderá ampliar a programação do Curso de Formação, a fim de explorar conteúdos importantes para o desenvolvimento das habilidades essenciais no desempenho da função de Juiz Leigo.

12.10. O candidato matriculado que não comparecer às atividades do Curso de Formação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades, salvo motivo de força maior, será desclassificado.

12.11 A avaliação do Curso de Formação corresponderá à prova prática de elaboração de sentença cível ou criminal, a ser aplicada e corrigida pelos professores que ministrarem o curso, a critério da Coordenação dos Juizados, que ficará responsável por essa fase do certame.

12.12 A nota final do Curso de Formação corresponderá à nota obtida na prova prática e será divulgada no dia **02 de abril de 2019**, por meio de publicação no DJE.

13. DOS RECURSOS

13.1 Recursos da primeira fase

13.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.1.2 A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de **26 de outubro de 2018**.

13.1.3 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.1.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.1.5 A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada, no sítio da Comperve, na data provável de **27 de novembro de 2018**.

13.1.6 Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da Comperve, 1 (uma) hora após o término da aplicação das provas.

13.1.7 O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.1.8 O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado da Prova Objetiva e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data provável de **18 de dezembro de 2018**.

13.1.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.1.10. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.1.11 Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

13.1.12 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

13.1.13 O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova de Redação e de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

13.1.14 O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (redação) poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo estabelecido no item 13.5, por um período de quarenta e oito horas, observados os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação

13.1.15 A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de **21 de janeiro de 2019**.

13.1.16 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.1.17. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo seletivo.

13.1.18. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora da primeira fase, por um período de 3 (três) dias, antes do resultado da referida fase.

13.2 Recursos da segunda fase

13.2.1 Do resultado da 2ª fase do Processo Seletivo caberá eventual recurso, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

13.2.2 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção do certame e protocolados na ESMARN, com preenchimento do formulário constante no anexo IV deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do respectivo resultado.

13.2.3 A entrega do recurso poderá ser efetuada por procurador, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal fim.

13.2.4 Acatado o recurso relativo à primeira fase, a questão impugnada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão computados a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido.

13.2.5 Ocorrendo alteração nas listas de classificação divulgadas após o prazo de interposição de recursos, estas serão publicadas no DJE no dia **21 de fevereiro de 2019**.

13.2.6 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

13.2.7 Não caberá recurso da terceira fase do certame correspondente ao Curso de Formação.

13.2.8 Não serão aceitos recursos através de fax, correios ou meio eletrônico.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A classificação final no processo seletivo, será definida pela média aritmética ponderada das notas obtidas através da fórmula:

$$MF = ((Po*2 + Pr*3 + Pt*1 + Ac*4)/10).$$

Sendo:

MF (média final);

Po (prova objetiva) com peso 2;

Pr (prova redação) com peso 3;

Pt (prova de títulos) com peso 1;

e Ac (avaliação do curso) com peso 4.

14.2 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

14.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n.10.741, de 1º de outubro de 2003.

14.2.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

I – maior nota de avaliação do curso (Ac)

II- maior nota na prova redação (Pr)

III – maior nota na prova objetiva (Po)

IV – maior nota na prova de títulos (Pt)

V – sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

VI – maior idade.

11.3 A lista final dos aprovados será disponibilizado no DJE no dia **08 de abril de 2019**.

11.4 Eventual recurso da média final de classificação poderá ser interposto até **23:59min do dia 10 de abril de 2019**.

11.5 A publicação da lista final dos aprovados, após a análise de eventuais recursos, ocorrerá no dia **15 de abril de 2019**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo objeto deste Edital, no DJE.

15.2 A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, provas, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do Processo Seletivo.

15.3 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

15.4 O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.4.1 O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um chamado no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900).

15.4.2 Após a homologação do resultado do processo seletivo no DJE, a correção de dados cadastrais deve ser solicitada à ESMARN.

15.5 O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.5.1 O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um chamado no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

15.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

15.7 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

15.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.9 Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

15.10 Este Edital será publicado no DJE, no sítio da ESMARN e no sítio da Comperve.

15.11 A Comissão de Seleção do certame decidirá os casos omissos.

Natal, 21 de setembro de 2018.

Juíza Sulamita Bezerra Pacheco
Presidente

Juíza Hadja Rayanne Holanda de Alencar
Membro

Juíza Ana Cláudia Braga de Oliveira
Membro

Servidor Cláudio José Marinho de Lima
Secretário

ANEXO I**TABELA DE REGIONALIZAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE JUIZ LEIGO**

REGIÃO	VAGAS DISPONÍVEIS		QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS	
	AMPLA	PCD*	AMPLA	PCD*
I (Natal)	11	2	88	16
II (Ceará- Mirim, Macaíba, Nova Cruz, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante)	3	1	24	8
III (Caicó, Currais Novos e Santa Cruz)	1	1	8	8
IV (Assu, João Câmara e Macau)	2	1	16	8
V (Areia Branca e Mossoró)	1	0	8	0
VI (Apodi e Pau dos Ferros)	1	1	8	8

**Pessoa com Deficiência*

ANEXO II

PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

LÍNGUA PORTUGUESA. Acentuação, classe de palavras, coerência textual, interpretação de textos, concordância verbal e nominal, flexão das palavras, figuras de linguagem, homônimos e parônimos, ortografia, plurais, pronomes, sinônimos e antônimos.

DIREITO CONSTITUCIONAL: A Constituição: Conceito e Classificação. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos Sociais. Mandado de Segurança. Habeas Corpus. Da Nacionalidade e Direitos Políticos. Da Administração Pública. Do Poder Judiciário. Do Supremo Tribunal Federal. Do Superior Tribunal de Justiça. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Dos Tribunais e Juízes dos Estados. Das Funções Essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Tributação e do Orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Dos Princípios Gerais. Das Limitações do Poder de Tributar. Dos Impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios. Da Repartição das Receitas Tributárias. Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. Da Seguridade Social. Da Saúde. Da Previdência Social.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas Estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidade do servidor público. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

DIREITO CIVIL E CONSUMIDOR: Decreto-Lei n. 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Das pessoas – Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade – Dos Direitos da Personalidade – Das Pessoas Jurídicas – Do Domicílio. Dos Bens. Dos fatos Jurídicos - Dos Defeitos dos Negócios Jurídicos. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e da Decadência. Da Prova. Direito das Obrigações. Das Modalidades das Obrigações. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos. Das Várias Espécies de Contrato – Compra e Venda – Locação – Empréstimo – Transporte – Prestação de Serviço – Mandato – Corretagem – Seguro – Fiança. Dos Atos Unilaterais – Do Pagamento Indevido e Enriquecimento sem Causa. Dos Títulos de Crédito – Cheque e Nota Promissória. Responsabilidade Civil. Do Direito de Empresa – Do Empresário – Da Caracterização e da Inscrição – Da Capacidade. Direito das Coisas – Posse. Direito de Vizinhança – Do Uso Anormal da Propriedade. Direito do Consumidor – Lei n. 8.078/90 – Lei n. 9099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) – Lei n. 12.153/09 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda

Pública)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios e garantias constitucionais do processo. Jurisdição: conceito e espécie. Competência, Ação: conceito, elementos e condições. Interesse, pretensão, lide e mérito. O Juiz, as partes e seus procuradores: atos, responsabilidades, dever de lealdade e boa fé. Tutela jurisdicional: noções gerais. Tutelas de proteção e Tutelas satisfativas. Processo: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Instrumentalidade do processo e instrumentalidade das formas. Saneamento do processo. Julgamento conforme o estado do processo e sistema de valoração das provas. Processo de conhecimento, execução e cautelar: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Processo coletivo: a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Procedimento: comum, especiais e procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Cíveis. Recursos: princípios, espécies e admissibilidade. Enunciados cíveis do FONAJE (Fórum Nacional de Juizados Especiais).

ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL: Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções e remoções. Direitos e deveres funcionais da magistratura. Código de Ética da Magistratura Nacional. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão. Resolução 174/13 do CNJ (Código de Ética de Juízes Leigos – Anexo II).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios constitucionais do processo penal. Sistemas processuais. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sistema de investigação preliminar. Inquérito policial. Ação penal: conceito e condições. Pressupostos processuais. Sujeitos da relação processual. Ação penal pública: incondicionada e condicionada. Ação penal privada: exclusiva e subsidiária. Denúncia e queixa. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência. Provas: conceito, objeto e classificações. Princípios da prova. Meios de prova. Provas inadmissíveis. Ônus da prova. Sistemas de apreciação. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Perguntas ao ofendido.

DIREITO PENAL: Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Territorialidade e Extraterritorialidade. Princípios do direito penal. Contagem dos prazos penais. Teoria do Crime. Crime e contravenção penal. Conceito. Elementos. Classificação. Sujeitos. Objeto. Conflito aparente de normas. Tipicidade penal. Teorias. Elementos. Funções. Consumação e tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Causas de exclusão da tipicidade. Insignificância penal. Antijuridicidade. Conceito.

ANEXO III**Quadro de Pontuação – Prova de Títulos**

Atividade	Pontuação
I – Certificado de conclusão de curso preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido por Escola da Magistratura.	1,5 pontos
II – Certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais, com carga horária mínima de 20 horas.	1,5 pontos
III – Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação.	0,5 pontos
IV- Estágio remunerado ou voluntário de graduação em direito de no mínimo de 6 meses na atividade fim da justiça estadual, ministério público, procuradorias ou defensoria.	0,5 pontos
V- Estágio remunerado ou voluntário de pós-graduação em direito de no mínimo de 6 meses na atividade fim da justiça estadual, ministério público, procuradorias ou defensoria.	0,5 pontos
IV – Diplomas em Curso de Pós-Graduação	-----
a) Doutorado reconhecido ou revalidado em direito ou em ciências sociais ou humanas.	2,0 pontos
b) Mestrado reconhecido ou revalidado em direito ou em ciências sociais ou humanas.	1,5 pontos
c) Especialização em direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	1,0 ponto
d) Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e data de conclusão até 2015.	0,25 pontos por curso, até o máximo de 1,0 ponto.

ANEXO IV
Requerimento para Recurso – 2ª Fase

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome Completo:	
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição
<input type="checkbox"/> Resultado Preliminar (1ª Etapa)
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova de Títulos (2ª Etapa)
<input type="checkbox"/> Resultado da Média Final de Classificação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, ____ de _____ de 2018.

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO DE JUIZ LEIGO
Cronograma de Execução

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	21 de setembro de 2018
Período das Inscrições	De 15 de outubro a 05 de novembro de 2018
Período para pagamento da taxa de inscrição e entrega do Requerimento de Atendimento Especial	De 08 de outubro a 06 de novembro de 2018
Solicitação de isenção na taxa de inscrição	De 08 a 19 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	Na data provável de 26 de outubro de 2018
Período para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos de isenções	Até 48 horas após a divulgação do resultado das solicitações de isenção.
Resultado dos recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção	Na data provável de 01 de novembro de 2018
Validação das inscrições e divulgação da listagem provisória com os nomes dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência	Na data provável de 20 de novembro de 2018
Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 20 de novembro de 2018
Período para interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Até 48 horas após a divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas
Divulgação das respostas aos recursos referentes às solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 27 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de realização das provas e divulgação da listagem definitiva com os nomes dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência	Na data provável de 27 de novembro de 2018
Aplicação da Prova Objetiva	Na data provável de 02 de dezembro de 2018
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Na data provável de 02 de dezembro de 2018
Período para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar ou Questão das Provas	48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado das respostas aos recursos impetrados contra o Gabarito Preliminar ou Questão das Provas	Na data provável de 18 de dezembro de 2018
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e divulgação da listagem com os candidatos que terão a prova de redação corrigida	Na data provável de 18 de dezembro de 2018
Resultado Prova de Redação	Na data provável de 07 de janeiro de 2019
Disponibilização das cópias da Prova de Redação	No período de 72 horas após a divulgação do resultado da Prova de Redação
Período para interposição de recursos contra a nota da Prova de Redação	Até 48 horas após o encerramento do prazo de disponibilização da cópia da prova

Divulgação do resultado final da 1ª Fase	Na data provável de 21 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado da Prova de títulos (2ª Fase)	12 de fevereiro de 2019
Prazo para impugnação à análise dos títulos (2ª Fase)	14 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado da análise dos títulos após recursos	21 de fevereiro de 2019
Matrícula no Curso de Formação (3ª Fase)	22 fevereiro a 01 de março de 2019
Período de realização do Curso de Formação	11 a 22 de março de 2019
Avaliação final do Curso de Formação	22 de março de 2019
Divulgação da nota final do Curso de Formação	02 de abril de 2019
Divulgação da nota final do Processo Seletivo	08 de abril de 2019
Impugnação ao resultado final do Processo Seletivo	10 de abril de 2019
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo após análise dos recursos	15 de Abril de 2019